

# Imigração e contravenção: imigrantes italianos e o jogo do bicho em Bragança-SP

## Immigration and transgression: italian immigrants and the “jogo do bicho” in the Bragança county, State of São Paulo

Rodrigo Camargo de Godoi\*

- Quem é que disse que o leão deu?  
perguntou Camilo baixinho.

- O moço que me vendeu a cobra.

- Então foi a cobra que deu.

- Não, senhor; ele é que se enganou  
e veio trazer a notícia pensando  
que eu tinha comprado no leão,  
mas foi na cobra.

- Você está certo?

- Certíssimo.

Machado de Assis<sup>1</sup>

### 1 Introdução

Assim como o conto “O Jogo do Bicho” de Machado de Assis, publicado em 1904, este artigo conta a história

---

\* Doutorando em História Social no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (IFCH/Unicamp). Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp). E-mail: rodrigocamargo21@hotmail.com. As pesquisas que originaram este artigo foram realizadas no Centro de Documentação e Apoio à Pesquisa Histórica da Universidade São Francisco, campus Bragança Paulista, doravante denominado CEDAPH/USF.

<sup>1</sup> ASSIS, M. “O jogo do bicho”. In: **Obra completa, v. II**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2006. p. 1128.

de trabalhadores às voltas com a loteria criada no Rio de Janeiro em 1892. Porém, se Machado narra as desventuras do amanuense Camilinho que, em virtude da pobreza da família, vê-se completamente viciado no jogo do bicho, procuro por meio de processos criminais da comarca de Bragança – atualmente Bragança Paulista – narrar o cotidiano de imigrantes italianos que, também em busca de melhores condições materiais de existência, praticavam o mesmo jogo na qualidade de banqueiros.

Como o leitor verá, trata-se de um exercício de história social, no qual a dívida com a micro-história italiana é flagrante. Micro-história entendida, conforme a sentença de Jacques Revel, antes de tudo “como uma experiência de pesquisa”.<sup>2</sup> Assim, embora privilegiando uma proximidade maior com o corpus documental encontrado, o texto igualmente procura se alinhar a essa vertente historiográfica nos planos teórico e metodológico. Não que seja fácil delimitarmos uma teoria da micro-história.

Surgida nos anos 1970, a micro-história italiana – assim como a *Alltagsgeschichte* alemã e as aproximações entre História e Antropologia de Clifford Geertz, entre outras renovações do campo das Ciências Humanas do mesmo período – propunha-se, em linhas gerais, a colocar em cheque os grandes modelos explicativos em voga desde os anos 1950.<sup>3</sup> No caso italiano, nomes como Carlo Ginzburg, Giovanni Levi, Edoardo Grendi e Simona Cerutti, então reunidos em torno da revista *Quaderni Storici* e da coleção “Micro-histórias”, editada pela Einaudi, passaram a propor e a realizar a redução da

<sup>2</sup> Cf.: REVEL, J. “Micro-história e construção do social”. In: \_\_\_\_ (Org.). **Jogos de escala: a experiência da microanálise**. Tradução Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. p. 16. Nesse sentido, acrescentaria também as palavras de Giovanni Levi: “A micro-história pretende ser antes de tudo uma tentativa: narra, mas sem esconder as regras do jogo que o historiador seguiu”. Cf.: LEVI, G. “Prefácio”. In: OLIVEIRA, M. R.; ALMEIDA, C. M. C. de (Org.). **Exercícios de micro-história**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. p. 13.

<sup>3</sup> Cf.: REVEL, J.. “Apresentação”. In: \_\_\_\_ (Org.). **Jogos de escala: a experiência da microanálise**. Tradução Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. p. 10. GINZBURG, C. “Micro-história: duas ou três coisas que sei a respeito”. In: \_\_\_\_\_. **O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício**. Tradução de Rosa Freira d’Aguiar e Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das letras, 2007. p. 257.

escala de observação dos fenômenos históricos principalmente por intermédio de pesquisas centradas em trajetórias e, por conseguinte, em estratégias individuais e coletivas. “Reduzir a escala de observação”, escreveu Carlo Ginzburg comentando seu célebre *O queijo e os vermes*, “queria dizer transformar num livro aquilo que, para outro estudioso, poderia ter sido uma simples nota de rodapé numa hipotética monografia sobre a Reforma protestante no Friul”.<sup>4</sup> A primeira vista, essa definição pode parecer simples. Entretanto, como enunciado, desde os seus primórdios o projeto micro-histórico não encontrou pleno consenso entre esses historiadores.<sup>5</sup>

Nesse sentido, retomando precisamente o problema das escalas de observação, Jacques Revel identifica duas posições distintas entre os praticantes da micro-história. A primeira delas, da qual diz fazer parte, advoga “que nenhuma escala tem privilégio sobre a outra”, uma vez que por meio da variação entre a macro e a microanálise pode-se construir “objetos complexos”, considerando a “estrutura folheada do social”. Já a segunda posição distancia-se dessa ao defender justamente que “o ‘micro’ engendra o ‘macro’”.<sup>6</sup>

Em sua definição de uma micro-história à francesa, Revel acabava por defender que não existiria oposição possível entre uma história local e uma história global. Para o autor, “o que a experiência de um indivíduo, de um grupo, de um espaço permite perceber é uma modulação particular da história global”.<sup>7</sup> Porém, além disso, creio que são extremamente válidas as considerações de Revel sobre a eficácia das “injunções do poder” frente a esses indivíduos e grupos, ou seja, “mesmo se se admitir a hipótese de uma eficácia global dos aparelhos

---

<sup>4</sup> Cf.: GINZBURG, C. “Micro-história: duas ou três coisas que sei a respeito”. In: \_\_\_\_\_. *O fio e os rastros*: verdadeiro, falso, fictício. Tradução de Rosa Freira d’Aguiar e Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das letras, 2007. p. 264.

<sup>5</sup> Cf.: LIMA, H. E. “Pensando as transformações e a recepção da micro-história no debate histórico hoje”. In: OLIVEIRA, M. R.; ALMEIDA, C. M. C. de (Org.). **Exercícios de micro-história**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. p. 138.

<sup>6</sup> Cf.: REVEL, Jacques. “Apresentação”. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Jogos de escala: a experiência da microanálise**. Tradução Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. p. 14.

<sup>7</sup> *Ibidem*, p. 28.

e das autoridades, falta entender inteiramente como essa eficácia foi possível”<sup>8</sup> e, acrescento, contestada. Desse modo, jogando com as escalas, tentaremos perceber nas páginas que se seguem como imigrantes italianos envolvidos com o jogo do bicho em Bragança se portaram frente à criminalização e crescente perseguição a essa loteria.

Parafraseando Carlo Ginzburg, este artigo, que bem poderia ser uma nota de rodapé em uma hipotética monografia sobre a imigração italiana na região bragantina, divide-se em três partes. Na primeira, tomando a Família Fontana por guia, tento traçar a vida cotidiana dos imigrantes em Bragança, seja em seus armazéns de secos e molhados, seja participando de sociedades mutualistas e recreativas. Na segunda, entram em cena os contraventores Rafael Antonini e Francisco Barboza que, por assim dizer, preparam a cena para Palmira Fontana que, por preferência do delegado Euclides Silva, foi processada por vadiagem e não por bancar o jogo do bicho.

## 2 Imigrantes na cidade

Logo em seu segundo número, de 25 de outubro de 1905, o periódico *A Notícia*, que circulava às quartas e sábados em Bragança, iniciava a publicação de seu primeiro romance folhetim que, diferentemente de outros congêneres, ocupava o rodapé da terceira página, não o da primeira. O folhetim em questão era *Giovannina*, um “romance dialogado” do Conde Affonso Celso,<sup>9</sup> publicado originalmente em 1896. Entretanto, na primeira página daquele número, os leitores encontravam a seguinte nota, escrita possivelmente pelo advogado Simeão Stylyta Júnior, redator-chefe do periódico:

---

<sup>8</sup> Ibidem, p. 29.

<sup>9</sup> Affonso Celso de Assis Figueiredo Júnior (1860-1938) nasceu em Ouro Preto-MG, sendo filho do Visconde de Ouro Preto, último presidente do Conselho de Ministros do Império. Durante os últimos anos do regime monárquico, Afonso Celso foi por quatro vezes eleito deputado pela província de Minas Gerais, abandonando a política após a proclamação da República, em 1889. A partir de então se dedica às letras e ao jornalismo. Entre suas obras encontram-se *Giovanina* (1896), o controverso *Porque me ufano do meu país* (1900), entre outras. Disponível em: <<http://www.academia.org.br/>>. Acesso em: 2 jun. 2010.

Encetamos hoje a publicação do admirável romance *Giovannina*, para o qual solicitamos a cuidadosa atenção dos nossos leitores.

Está, nesse pequeno romance, vazado todo o vigor da amestrada pena de um dos maiores literatos nossos – Affonso Celso Júnior.

O entrecho, no dizer de um burilador, é inspirado pela imigração da Itália e se resume no consórcio de uma italiana com brasileiro.

Affonso Celso, acreditando que a prosperidade e a glória do Brasil dependem da fusão dos bons elementos indígenas com outros bons elementos vindos de fora, procurou prestar o seu serviço propagando pelos meios sugestivos da arte essa convicção.

É um romance dialogado, todo feito em molde único, principalmente com vistas gerais para nossa literatura.

Pode ser lido por brasileiros e italianos, de mãos dadas, como prova da simpatia que os une.<sup>10</sup>

Ao que tudo indica, o redator compartilhava da crença, atribuída ao literato, segundo a qual a “prosperidade do Brasil” dependeria da “fusão dos bons elementos indígenas com outros bons elementos vindos de fora”, ou seja, com imigrantes europeus. Note-se, nesse sentido, a ausência proposital de menção ao elemento negro, livre a pouco mais de uma década do cativeiro, como um dos possíveis promotores dessa prosperidade. Subentende-se então que *Giovannina* podia muito bem ser uma leitura aprazível tanto para os brasileiros, os brancos nativos, como para os imigrantes, no caso, italianos, ou os brancos recém-chegados. Ambos os verdadeiros agentes da civilização e do progresso. Nas palavras do redator do periódico bragantino, Affonso Celso, “propagando pelos meios sugestivos da arte”, acaba por se alinhar a mais esse pressuposto ideológico-racista da então jovem República brasileira.<sup>11</sup>

<sup>10</sup> “O nosso folhetim”, **A Notícia**, n. 2, Bragança, 25 out. 1905, p. 1.

<sup>11</sup> Como notou Lília Moritz Scharwz em colóquio recentemente realizado na Unicamp, o próprio Hino da Proclamação da República é um interessante documento desse esforço de esquecimento/ocultamento da memória relativa à escravidão e, por conseguinte, ao negro nos primeiros anos do regime republicano. Em seu interessante argumento a antropóloga e historiadora citava os seguintes versos do Hino, composto por Medeiros e Albuquerque e musicado por Leopoldo

Contudo, na terceira página d'A *Notícia*, eis que se iniciava o folhetim e ficamos sabendo que a tal Giovannina que dá o título ao romance tratava-se da filha do meio do casal Benedetto e Isabela que, juntamente com os seus dois outros filhos, Luigi e Gualtiero, em breve deixariam a Itália alpina. E, expulsos pela pobreza, buscariam melhor sorte em terras brasileiras. Porém, longe de uma análise densa dessa narrativa, imaginemos que entre seus possíveis leitores italianos residentes em Bragança pudéssemos encontrar a jovem Ida Fontana que, na ocasião da publicação do romance em fatias, estava com seus 11 ou 12 anos. Como veremos mais adiante, Ida dominava bem as letras e gosto de pensar que ela poderia ter se divertido com as peripécias da heroína de Afonso Censo debruçada sobre *A Notícia* no balcão da loja de secos e molhados de seu pai, Francesco Fontana, localizada no número 85 da Rua do Comércio.<sup>12</sup>

Ao chegarem a São Paulo, no dia 21 de junho de 1896, após deixarem a província de Cremona<sup>13</sup>, na Lombardia, norte da Itália, a família de Ida Fontana era composta, além de seu pai, nosso já conhecido Francesco, também por sua mãe, Palmira, e seu irmão, Cleofe.<sup>14</sup> Até o momento desconheço se o casal Fontana teve ou não outros filhos no Brasil. Porém, certo é que nossa leitora de folhetins em potencial migrou muito

---

Miguez, em 1890: “Liberdade! liberdade! Abre as asas sobre nós [...] Nós nem cremos que escravos outrora, /Tenha havido em tão nobre país [...]”

<sup>12</sup> O endereço do negócio dos Fontana foi mencionado nos “Autos de prisão em flagrante de Palmira Fontana”, presente no processo criminal por jogo do bicho movido contra a matriarca da família. Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 4.

<sup>13</sup> Em seu primeiro interrogatório, de 12 de setembro de 1907, Palmira Fontana diz ser natural da “Cremonia”. Não sabemos se ela se referia à cidade ou à província homônima, ambas localizadas na Lombardia. Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 18. Mesmo tratando especificamente do caso da imigração vêneta para a América, Emilio Franzina apresenta números interessantes sobre a imigração lombarda. Segundo o historiador italiano, entre 1876 e 1901, 554.604 pessoas deixaram a Lombardia, sendo, desse total, 35.004 originárias da Cremona. Cf.: FRANZINA, E. **A grande emigração**: o êxodo dos italianos do Vêneto para o Brasil. Tradução Edilene Toledo e Luigi Biondi. Campinas: Ed. da Unicamp, 2006. p. 104.

<sup>14</sup> As informações sobre a data de chegada, bem como sobre a composição da família Fontana nesse momento podem ser consultadas no serviço de busca oferecido pelo portal do Memorial do Imigrante de São Paulo. Disponível em: <<http://www.memorialdoimigrante.org.br/portalmi/>>. Acesso em: 1º jun. 2010.

jovem. Tendo certamente nascido na Lombardia, entre 1893 ou 1894, Ida por aqui desembarcou com seus pais e irmão contando dois ou três anos de idade.<sup>15</sup>

Passado um ano do desembarque, os Fontana já se encontravam em Bragança.<sup>16</sup> Não dispondo de registros deste período, prefiro arriscar que a princípio a família foi contratada para trabalhar em regime de colonato nas fazendas de café da região – a exemplo de outras tantas famílias de imigrantes italianos que chegavam à cidade no mesmo período. Nesse sentido, o “Recenseamento de Bragança em 1903, apurado pela Repartição de Estatística do Arquivo do Estado”, publicado no *Anuario de Bragança para 1904*, é esclarecedor quanto ao considerável número de imigrantes italianos residentes no município. De acordo com esse censo, Bragança possuía uma população “legal ou fixa” de 39.891 habitantes, sendo 11% desse total composta por italianos não naturalizados, ou seja, 4.260 pessoas.<sup>17</sup>

Do mesmo modo, os números referentes às profissões presentes no “Recenseamento” de 1903 são importantes, não somente para o caso dos Fontana, mas também no caso dos demais estrangeiros residentes em Bragança. Por meio desses números sabe-se que boa parte desses trabalhadores imigrantes, em sua maioria italianos, espanhóis e portugueses, estava empregada na terra. Exatas 2.862 almas, ou 15% do total das pessoas classificadas como “Agricultores”, eram estrangeiras. Porém, em Bragança era no comércio que esses

---

<sup>15</sup> As incertezas sobre a idade de Ida advêm do processo crime contra sua mãe em que ela é, como veremos oportunamente, peça importante. Ao prestar depoimento como informante no inquérito policial, datado de 2 de agosto de 1907, Ida alega ter 14 anos. No entanto, perante o juiz, a 12 de agosto, sua idade é grafada pelo escrivão Otaviano Patrício Machado como 13 anos. Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fls. 10-20.

<sup>16</sup> No interrogatório de 26 de setembro de 1907, Palmira diz viver em Bragança há 10 anos. Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 26.

<sup>17</sup> O número de italianos naturalizados apresentados pelo Recenseamento de 1903 é de 369 pessoas. Notemos que entre 4.260 italianos não naturalizados, 54% eram do sexo masculino e 46% do sexo feminino. Cf.: Recenseamento de Bragança em 1903, apurado pela Repartição de Estatística do Arquivo do Estado. In: ASPRINO JR., N. JUNIOR, C. (Org.). **Anuario de Bragança para 1904**: repositório histórico, literário, recreativo e estatístico. São Paulo: Typographia Andrade e Mello, 1903. p. 328.

imigrantes, a exemplo dos Fontana, se sobressaíam. Isso porque 63% dos 615 indivíduos classificados como “Comerciantes” no recenseamento de 1903 eram estrangeiros.<sup>18</sup>

Por conseguinte, pode-se considerar certa constância no fato de alguns imigrantes, depois de determinado período de trabalho nas fazendas, terem se mudado para a cidade e lá se estabelecido no comércio. Exemplar desse processo pode ser o caso do italiano Romualdo Bianchi, que esteve a serviço do fazendeiro Carlos Sarti Prado e aparece como um dos réus, ao lado de Luigi e Giuseppe Bigon, em um processo por injúrias verbais movido pelo fazendeiro contra seus ex-colonos, em 1894. Nessa ocasião, Romualdo, Luigi e Giuseppe são acusados de terem lançado contra o fazendeiro epítetos como “filho da puta” e “cornô”, entre outros dignos apenas de Bocage, como registrou o advogado de Carlos Sarti Prado.<sup>19</sup> No entanto, já em 1899, cinco anos após o incidente na estrada do bairro de Anhúmas, encontramos Romualdo estabelecido em um armazém de secos e molhados na Rua do Mercado, em Bragança.<sup>20</sup> Podemos, portanto, inferir que a trajetória de Romualdo, de ex-colono de Carlos Sarti Prado a dono de seu próprio estabelecimento comercial na Rua do Mercado, pode ter analogias plausíveis com a trajetória de Francesco Fontana e sua família.

Na cidade, o ramo de secos e molhados estava de fato dominado pelos imigrantes italianos. Em 1899, de acordo com o *Almanack de Bragança para 1900*, a cidade dispunha de 90 estabelecimentos dessa espécie. Desse total, 68%, equivalente a 61 estabelecimentos, estavam nas mãos de indivíduos cujo sobrenome era Troffino, Amieri, Janusi, Scorsi, Leonetti ou La Salvia.<sup>21</sup> Já em 1901, de acordo com o *Annuario de Bragança*

<sup>18</sup> Cf.: Recenseamento de Bragança em 1903, apurado pela Repartição de Estatística do Arquivo do Estado. In: ASPRINO JR., N. JUNIOR, C. (Org.). **Annuario de Bragança para 1904**, repositório histórico, literário, recreativo e estatístico. São Paulo: Typographia Andrade e Mello, 1903. p. 328.

<sup>19</sup> **Autos crime Injúrias Verbais réus Luigi Bigon e Giuseppe Bigon**, CDAPH/USF, caixa 114, pasta 01.

<sup>20</sup> Profissões. In: **Almack de Bragança para 1900**. Bragança: Typographia Commercial, 1899. p. 184. Nesta fonte, o nome Bianchi aparece grafado como Bianck.

<sup>21</sup> Secos e Molhados. In: **Almanack de Bragança para 1900**. Bragança: Typographia Commercial, 1899. p. 184.



para 1902, o número de armazéns de secos e molhados salta para 149. Mantendo os italianos 60%, ou 89, desses estabelecimentos em suas mãos.<sup>22</sup>

Francesco Fontana não aparece nesses levantamentos de proprietários de armazéns de secos e molhados publicados em 1899 e 1901. A família Fontana, portanto, deve ter se mudado efetivamente para a cidade, ou simplesmente iniciado seu negócio de secos e molhados, em algum momento em 1902, uma vez que no “Lançamento do imposto de indústrias e profissões para o exercício de 1903”, publicado no *Anuario de Bragança para 1904*, pode-se enfim ler: “Francisco Fontana, secos e molhados”.<sup>23</sup>

Contudo, mais consistentes quanto ao começo das atividades de Francesco Fontana nesse ramo são os livros de impostos da Câmara Municipal de Bragança. Por meio deles sabe-se que o funcionário S. Pupo recolheu de nosso italiano, a 5 de maio de 1902, 150\$000 em impostos relativos ao seu armazém de secos e molhados.<sup>24</sup> Francesco Fontana por certo mantinha seus dividendos com a municipalidade em dia, visto que pagou religiosamente seus impostos em 1903,<sup>25</sup> 1904<sup>26</sup> e

---

<sup>22</sup> Indústrias e profissões. In: LIMA, J. M. P. (Org.). **Anuario de Bragança para 1902**: repositório histórico, litterario, estatístico e recreativo. Bragança: Typographia da “Cidade de Bragança”, 1902.

<sup>23</sup> Lançamento do imposto de indústrias e profissões para o exercício de 1903. In: ASPRINO JR., N. JUNIOR, C. (Org.). **Anuario de Bragança para 1904**: repositório histórico, literário, recreativo e estatístico. São Paulo: Typographia Andrade e Mello, 1903. p. 315. O fato de Francesco possuir certamente a mesma origem lombarda de sua esposa, Palmira, pode ser importante para suas atividades no comércio. Conforme Alvim, enquanto imigrantes vênetsos ligavam-se preferencialmente à terra, lombardos e toscanos estavam mais ligados ao comércio e à vida nas cidades. Isso se explicaria pelo fato dessas regiões, diferentemente do Vêneto, possuírem um intenso comércio de cereais, animais e laticínios. Cf.: ALVIM, Z. M. F. **Brava gente! Os italianos em São Paulo 1870-1920**. São Paulo: Brasiliense, 1986. p. 69;149.

<sup>24</sup> Câmara Municipal de Bragança. **Registro de licença Indústria e Profissão 1902 a 1904**. fl. 16.

<sup>25</sup> Número do contribuinte: 195/ Nome do contribuinte: Francisco Fontana/ Natureza do imposto: Secos e molhados/ Imposto: 150\$000/ Multa: / Total: 150\$000/ Data do pagamento: 27/01/1903 / Nome do receptor: S. Pupo. Cf.: Câmara Municipal de Bragança. **Registro de licença Indústria e Profissão 1902 a 1904**. fl. 25.

<sup>26</sup> Número do contribuinte: 183/ Nome do contribuinte: Francisco Fontana/ Natureza do imposto: Secos e molhados/ Imposto: 75\$000/ Multa: / Data do

1907.<sup>27</sup>

Além do armazém de secos e molhados, Francesco possuía uma ocupação paralela, como chapeleiro. Sabe-se então que o estabelecimento ficava por algumas horas do dia sob a responsabilidade de sua esposa, Palmira.<sup>28</sup> Peço ao leitor que fique atento a esse detalhe, pois mais adiante ele será muito importante para nossa história. Porém, pouco descobri sobre a segunda profissão de Francesco. No recenseamento estudado, os chapeleiros certamente apareciam debaixo da classificação guarda-chuva “Artistas” que, por sua vez, poderia tranquilamente abrigar outras categorias de trabalhadores.<sup>29</sup> Assim, de volta aos livros de impostos da Câmara, é possível inferir que o trabalho como chapeleiro para Francesco podia ser mesmo um bico, visto que pagava seus impostos apenas sobre o armazém. Diferentemente de Rafaele Antonnini, outro italiano que conheceremos melhor adiante, este sim um chapeleiro de ofício. Antonnini pagou aos cofres da Câmara, a 17 de março de 1902, 12\$000 em impostos, sendo deste valor 2\$000 relativos à multa por atraso, por sua “Oficina de conserto de chapéu de sol”.<sup>30</sup>

---

pagamento: 27/01/1904/ Data do registro: /Nome do recebedor: S. Pupo. Cf.: Câmara Municipal de Bragança. **Registro de licença Indústria e Profissão 1902 a 1904**. fl. 42.

<sup>27</sup> Número de ordem: 466/ Número do talão: 623/ Nome do contribuinte: Francisco Fontana/ Natureza do imposto: Secos e molhados/ Imposto: 75\$000/ Data: 10/08/1907/ 2º semestre, sem multa. Cf.: Câmara Municipal de Bragança. **Imposto de indústrias e profissões 1907**. fl. 2.

<sup>28</sup> Essas informações são dadas por Nicolau Asprino Jr., advogado de Palmira Fontana. Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 30-32.

<sup>29</sup> Neste censo sendo são listados 523 “Artistas”, sendo deste total 44% estrangeiros. Cf.: Recenseamento de Bragança em 1903, apurado pela Repartição de Estatística do Arquivo do Estado. In: ASPRINO JR., N. JUNIOR, C. (Org.). **Anuário de Bragança para 1904**, repositório histórico, literário, recreativo e estatístico. São Paulo: Typographia Andrade e Mello, 1903.

<sup>30</sup> Cf.: Câmara Municipal de Bragança. **Registro de licença Indústria e Profissão 1902 a 1904**. fl. 16.

**Figura 1** - Vista da Rua do Comércio em 1900, local onde se localizava o armazém dos Fontana.



Fonte: Acervo fotográfico do Museu Municipal de Bragança Paulista.

**Figura 2** - O ramo de secos e molhados estava dominado por imigrantes italianos em Bragança na primeira década do século XX.



Fonte: Acervo fotográfico do Museu Municipal de Bragança Paulista.

Entretanto, além do comércio de secos e molhados e do bico como chapeleiro, também a música ocupava um bom espaço do cotidiano de Francesco Fontana, bem como de outros seus patrícios. Não posso afirmar que nosso imigrante era de fato um músico. No entanto, tinha alguma importância sua participação na “Circolo Musicale e Beneficente M. Carlos Gomes” – associação fundada possivelmente em janeiro de 1903.<sup>31</sup> A partir de então, a banda musical do Circolo passou a apresentar-se com certa frequência no coreto do Largo da Matriz, sobretudo, nos festejos do 20 de setembro, data em que se comemorava a unificação italiana.<sup>32</sup> A importância da banda de música do Circolo para a vida cultural da cidade pode ser percebida em um pequeno artigo publicado no jornal *Cidade de Bragança* a 9 janeiro de 1908. Nesse texto, o redator felicitava a “briosa colonia italiana pelo progresso de sua corporação musical”, que havia se apresentado no coreto do largo da Matriz.<sup>33</sup>

E Francesco Fontana, como mencionado, desempenhava um papel de destaque na administração do Circolo. Assim, na “Adunanza consigliare ordinaria del 10 ottobre 1910”, Francesco já aparece ao lado de Antonio Pierotti, Vincenzo Diniz,

<sup>31</sup> A associação aparece nomeada como “Circolo Musicale e Beneficente M. C. Gomes” na “Adunanza consigliare straordinaria del 19 novembre 1910” [Sessão extraordinária do conselho de 19/11/1910]. Cf.: **Libro registro verbale Circolo Musicale Carlos Gomes (1904-1910)**. Pode-se supor que o Circolo Musicale foi fundado em janeiro de 1903 a partir da nota publicada na retrospectiva desse ano no *Annuario* de 1904: “25/01/1903 - O Circolo Musicale Carlos Gomes realiza às 4 horas da tarde o batismo do seu estandarte, oferta das senhoras bragantinas. Após a cerimônia religiosa, abrilhantada com o concurso das associações locais, a banca musical executa um concerto em coreto expressamente construído no largo do Rosário [...]” Cf.: ASPRINO JR., N. JUNIOR, C. (Org.). **Annuario de Bragança para 1904**: repositório histórico, literário, recreativo e estatístico. São Paulo: Typographia Andrade e Mello, 1903. p. 66.

<sup>32</sup> ASPRINO JR., N. JUNIOR, C. (Org.). **Annuario de Bragança para 1904**: repositório histórico, literário, recreativo e estatístico. São Paulo: Typographia Andrade e Mello, 1903. p. 79.

<sup>33</sup> “O desempenho correu satisfatoriamente, como já prevíamos, em vista das boas referências que se tem feito a nova regência do sr. Luigi Malatesta, que naquela tarde patenteou os seus conhecimentos sobre a arte./ Os números do programa foram com esmero executados, de acordo com as forças dos srs. músicos, merecendo o desempenho do “Pott Pourry” – *Aida* – do maestro G. Verdi./ Felicitamos à briosa colonia italiana pelo progresso de sua corporação musical. Cf.: Banda musical “Carlos Gomes”, **Cidade de Bragança**, 09/01/1908, p. 2.

Giovanni Salvia e Luigi La Falce como um dos *consiglieri* da associação. Nessa mesma sessão, o italiano figurou também como o secretário responsável pela comissão organizadora do baile do 20 de setembro daquele ano, que resultou na arrecadação de 3000 réis que foram expressamente convertidos aos caixas do Circolo.<sup>34</sup> Em agosto de 1911, Francesco foi eleito secretário da organização. Porém, deixou o cargo poucos dias depois, alegando motivos além de sua vontade, retomando a função de conselheiro.<sup>35</sup>

Nesse cargo, Francesco participava, ao lado dos demais membros e conselheiros, de diversas decisões internas do Circolo, umas mais outras menos importantes. Dentre essas decisões tomemos, por exemplo, o pagamento de uma bonificação ao maestro Luigi Battista<sup>36</sup> ou mesmo a fusão do Circolo Musicale com o Circolo Democrático Recreativo Italiano, em novembro de 1912.<sup>37</sup> Por ocasião dessa fusão, lá estava Francesco em outra comissão – formada também pelo maestro Luigi Battista e pelos sócios Pasquale Rosica, Antonio Pierotti e Giuseppe Russo –, designada “per verificare la proprietà del sodalizio che consiste in Mobilia, Quadri, Strumenti musicale, ecc...”.<sup>38</sup>

<sup>34</sup> “[...] Francesco Fontana, segretario della commissione per il ballo dei XX Settembre, venne presentato il resoconto della medesima, quale risulta un seprevanza di reis 3.000 che siugara vertali alla cassa del “Circolo”. Cf.: Adunanza consigliere straordinaria del 19 novembre 1910. **Libro registro verbale Circolo Musicale Carlos Gomes (1904-1910)**.

<sup>35</sup> “Il sig. Francesco Fontana, ultimamente eletto a segretario di questo sodalizio, invia una lettera alla direttoria dela medesima declinando per ragione independenti della sua volontà, alla carica di segretario eletto in assemblea del 6 corrente”. Cf.: Adunanza Consigliere Ordinaria del 16 Agosto 1911. **Libro registro verbale Circolo Musicale Carlos Gomes (1904-1910)**.

<sup>36</sup> “[...] Paga al maestro Sig. Luigi Baptista quale mensalità Réis 63.000 (sessantatre mile) Buoni = 529. Pagato al maestro quale gratificazioni [...]”. Cf.: Adunanza Consigliere Ordinaria del 20 Novembre 1911. **Libro registro verbale Circolo Musicale Carlos Gomes (1904-1910)**.

<sup>37</sup> Cf.: Adunanza Consigliere Straordinaria del giorno 21 Ottobre 1912. **Libro registro verbale Circolo Musicale Carlos Gomes (1904-1910)**. Francesco foi o último dos 27 membros a assinar a ata de fusão das duas organizações datada de 3 de novembro de 1912. Cf.: Assembleia Generale straordinaria per la fuzione del Circolo Democratico Ricreativo Italiano con questo circolo. Cf.: **Libro del Circolo Musicale Carlos Gomes 1910-1921**.

<sup>38</sup> Cf.: Adunanza Consigliere Straor. del giorno 27 Novembre 1912. **Libro registro verbale Circolo Musicale Carlos Gomes (1904-1910)**.

A leitura das atas do Circolo permite perceber que o ingresso de novos membros dependia da indicação de um sócio já pertencente à organização. Foi esse o caso do fotógrafo e comerciante Giuseppe Abramo “unanimamente approvato” graças à indicação de Vincenzo Scarza.<sup>39</sup> Já a filiação do jovem de 19 anos Enrico Bertelli<sup>40</sup> e de Fidele Fontana,<sup>41</sup> possivelmente um membro de sua família, foram propostas por Francesco em novembro e dezembro de 1912.

No entanto, se Francesco possuía relações bem estreitas com o “Circolo Musicale”, o mesmo não se dava com outras sociedades e organizações de imigrantes italianos existentes na cidade. Sabe-se que ele foi membro da “Società Democratica Italiana de Mutuo Socorso”, uma vez que se encontra registrada em um dos livros-caixa desta sociedade uma saída, ou *uscita*, de 200\$000 referente ao “sussidio al socio Fontana Francesco”, datado de junho de 1929.<sup>42</sup> Entretanto, não localizei outros registros referentes a Francesco em outros documentos da Società Democratica. Os únicos Fontana inscritos no “Libro de Matricola” da Società Democratica, que, assim como Fidele, podiam ser parentes de Francesco, foram Aurélio,<sup>43</sup> Alfonso<sup>44</sup> e Florindo.<sup>45</sup>

A Società Democratica, fundada em 1891, assim como a Fratellanza, fundada em 1898, ambas por imigrantes italianos

---

<sup>39</sup> Cf.: Adunanza Consigliare Straordinaria del 8/5/1911. **Libro registro verbale Circolo Musicale Carlos Gomes (1904-1910)**.

<sup>40</sup> Cf.: Adunanza Consigliare Straor. del giorno 27 Novembre 1912. **Libro registro verbale Circolo Musicale Carlos Gomes (1904-1910)**.

<sup>41</sup> Cf.: Adunanza Consigliare Straor. del giorno 27 Dicembre 1912. **Libro registro verbale Circolo Musicale Carlos Gomes (1904-1910)**.

<sup>42</sup> **Libro cassa appartenente alla Società Democratica Italiana de M. S. di Bragança (1904-1931)**. fl. 172.

<sup>43</sup> Aurélio Fontana. Data d'ammissione: 10/09/1903. Pagou os 2\$000 de mensalidade de setembro de 1903 a fevereiro de 1904, mês que consta a observação: eliminato: 02/09/1904. Cf.: **Matricola. Libro cassa dell'entrata uxita e capitale della Società Democrática Italiana de Mutuo Soccorso (1897-1907)**.

<sup>44</sup> Alfonso Fontana pagou 2\$000 de mensalidade em janeiro e fevereiro de 1901. Cf.: **Matricola. Libro cassa dell'entrata uxita e capitale della Società Democrática Italiana de Mutuo Soccorso (1897-1907)**. fl. 18.

<sup>45</sup> Florindo Fontana foi admitido a 10/12/1903, pagou 2\$000 referente a dezembro do mesmo ano. Cf.: **Matricola. Libro cassa dell'entrata uxita e capitale della Società Democrática Italiana de Mutuo Soccorso (1897-1907)**.

em Bragança, voltavam suas atividades preferencialmente ao mutualismo. A primeira, de acordo com o *Annuario* de 1904, “tem extremado em zelos na defesa dos interesses e no socorro das necessidades de seus consórcios e compatriotas”,<sup>46</sup> e a segunda, sendo “criada com fins altruísticos”, “não só procura[va] promover a união dos seus compatriotas, [...], como também abriga[r] sob sua proteção os deserdados da sorte, levando o balsamo da esmola às famílias pobres dos seus associados e socorrendo com seus recursos os infelizes enfermos”.<sup>47</sup> A Fratellanza mantinha uma companhia de teatro, o Grupo Filodramático, que realizava representações em benefício de seus associados. Como no dia 5 de abril de 1903, quando a companhia encenou o drama *Margarida*, de Adolfo Bertolotti, “em benefício dos filhos do malogrado pintor Guido Ducci”.<sup>48</sup> O Circolo Musicale, por sua vez, ao que se percebe pela leitura de suas atas e livro-caixa, circunscrevia-se às atividades recreativas, sobretudo por intermédio da banda de música, pelos bailes e, a exemplo da Fratellanza, pelas apresentações teatrais por ela organizadas. Contudo, sem acesso aos documentos do Fratellanza, é impossível saber se Francesco Fontana participou de algum modo também dessa associação.

Como pudemos observar, o núcleo familiar composto por Francesco, Palmira e seus filhos era certamente bem conhecido tanto dentro como fora da comunidade italiana residente em Bragança. As redes de sociabilidades por eles tecidas, seja por meio do armazém de secos e molhados ou pela participação ativa de Francesco no Circolo Musicale, demonstram que os Fontana não apresentavam um caso excepcional no interior dessa mesma comunidade. Entretanto, na manhã de 2 de agosto de 1907, na qual o delegado de polícia Euclides Silva e o soldado João Alves da Fonseca adentraram o armazém da Rua do Comércio e flagraram Palmira Fontana bancando o jogo do bicho, percebe-se que essa família, mesmo sendo

---

<sup>46</sup> Cf.: ASPRINO JR., N. JUNIOR, C. (Org.). **Annuario de Bragança para 1904**: repositório histórico, literário, recreativo e estatístico. São Paulo: Typographia Andrade e Mello, 1903. p. 241.

<sup>47</sup> *Ibidem*, p. 199.

<sup>48</sup> *Ibidem*, p. 70.

em certa medida típica no quadro da imigração em Bragança, tinha lá suas peculiaridades.

### **3 Francisco Barboza e Rafael Antonnini, caça aos ítalo-bicheiros e afins**

O dia 16 de outubro de 1906 foi certamente um dia de muito trabalho para o delegado de polícia de Bragança, Dr. Euclides Silva. Nesse dia, ao que parece o delegado decidiu dar cabo das bancas de jogos de azar existentes na cidade.

O Bilhar de Barboza & Cia era listado já no *Almanack de Bragança para 1900* como localizado no número 15 do Largo da Matriz.<sup>49</sup> Possivelmente esse bilhar já pertencesse a Francisco Barboza que, em outubro de 1906, mantinha o mesmo negócio na Rua do Mercado. Imaginemos que Francisco tivesse sido o primeiro a receber do escrivão Olympio José de Oliveira a intimação para se apresentar na delegacia de polícia no dia seguinte, às 11 horas, para prestar declarações sobre um inquérito contra ele instaurado. A acusação, nas palavras do delegado, era que Francisco mantinha, além do bilhar, “casa de tavolagem, onde habitualmente se reúnem pessoas para jogar”.<sup>50</sup> O segundo a receber documento semelhante foi nosso já conhecido Rafael Antonnini. O chapeleiro, portanto, deveria comparecer na delegacia no mesmo dia e hora que Francisco Barboza e prestar declarações sobre o fato de bancar, “nesta cidade, jogo em que o lucro ou perda depende da sorte”.<sup>51</sup>

Em seu depoimento, Francisco Barboza que, naquela ocasião, declarara-se com 46 anos, casado, natural e residente em Bragança, não negou as acusações. Pelo contrário, disse que “sempre bancara em sua casa a Rua do Mercado desta cidade jogos de azar como a víspera, carimbo, etc”. Oferecendo

---

<sup>49</sup> Cf.: Profissões. In: **Almanack de Bragança para 1900**. Bragança: Typographia Commercial, 1899. p. 180.

<sup>50</sup> Cf.: **Autos crime Jogos de Azar Francisco Barbosa**. CEDAPH/USF, caixa 153, pasta 6, fl. 4.

<sup>51</sup> Cf.: **Auto criminal jogo do bicho Raphael Antonini**. CEDAPH/USF, caixa 154, pasta 8, fl. 4.



mais detalhes ao delegado, afirmou também “que este jogo era feito em uma sala dos fundos da casa, em que havia uma mesa grande para tal fim, que de tais jogos ele declarante auferia lucros”. No entanto, há mais ou menos um mês, “desde o dia em que foi intimado pelo Delegado de Polícia não consentiu mais jogos em sua casa”. Por fim, talvez na tentativa de desviar a atenção do delegado para outro caso, Barboza acusava Angelo Scaglione por manter o mesmo negócio de jogos em Bragança.<sup>52</sup> O delegado, ao que parece, fez pouco da acusação lançada por Barboza, pois não localizei o inquérito contra essa personagem.

A primeira testemunha a depor, a 18 de outubro, contradizia bastante as declarações de Barboza. Adão Gomes de Oliveira de 22 anos, solteiro, natural e residente em Bragança, disse saber “de sciencia própria que Francisco Barboza [...] tem casa de jogo, sendo que há oito dias mais ou menos, ele depoente entrou em casa do dito Barboza e viu diversas pessoas jogando a noite cartas e víspera”.<sup>53</sup> Barboza disse ter parado com a jogatina havia um mês, Adão, pelo contrário, afirmava que uma semana antes tinha estado em sua casa e visto que ela continuava. Já a segunda testemunha, Fermiano de Souza, operário, de 23 anos, casado, também natural e residente em Bragança, foi mais condizente com o depoimento de Barboza. Mesmo afirmando, a 24 de outubro, “ser público e notório [...] que Francisco Barboza tinha casa de jogos proibidos nesta cidade, vivendo dos lucros que produzia essa casa”, o rapaz completava dizendo que “a cerca de um mês ele ainda depoente esteve na casa de Barboza e viu diversas pessoas jogar víspera”.<sup>54</sup>

Em seu relatório, datado de 27 de outubro de 1906, o delegado Euclides Silva fazia um resumo conciso dos autos para o promotor público da comarca, Dr. Lafayette Salles, no qual concluía afirmando que “combinadas as declarações do

---

<sup>52</sup> Cf.: **Autos crime Jogos de Azar Francisco Barbosa**. CEDAPH/USF, caixa 153, pasta 6, fl. 5.

<sup>53</sup> Cf.: **Autos crime Jogos de Azar Francisco Barbosa**. CEDAPH/USF, caixa 153, pasta 6, fl. 7.

<sup>54</sup> Cf.: **Autos crime Jogos de Azar Francisco Barbosa**. CEDAPH/USF, caixa 153, pasta 6, fl. 9.

indiciado com o depoimento das duas testemunhas, se conclui que ele está mesmo imerso na penalidade do art. 369 do Cód. Penal”.<sup>55</sup> Sem pestanejar, a 6 de novembro, o promotor denunciava Francisco Barboza ao Juiz de Direito baseando-se nesse mesmo artigo do Código Penal de 1890:

Art. 369. Ter casa de tavolagem, onde habitualmente se reu-  
nam pessoas, embora não paguem entrada, para jogar jogos  
de azar, ou estabelecel-os em logar frequentado pelo publico:  
Penas - de prisão cellualar por um a tres mezes; de perda para  
a fazenda publica de todos os aparelhos e instrumentos de  
jogo, dos utensilios, moveis e decoraçao da sala do jogo, e multa  
de 200\$ a 500\$000.<sup>56</sup>

É possivelmente certo que a intenção do delegado era colocar Francisco Barboza no xadrez por um ou três meses, punindo, de modo exemplar, o contraventor da Rua do Mercado. Contudo, no Fôrum, o andamento do processo, que se arrastaria até fevereiro do ano seguinte, tomaria outros rumos.

Barboza respondeu ao inquérito e ao processo em liberdade. E, gozando dela, não ficou de braços cruzados. Logo procurou e contratou para sua defesa o advogado Daniel José de Vasconcellos, cujo escritório localizava-se na Rua Cândido Rodriguez, número 11.<sup>57</sup> Negando as denúncias contra seu cliente, em audiência realizada a 6 de dezembro, Dr. Vasconcellos solicitava ao o 1º Juiz de Paz da Comarca, Major José Hortêncio da Costa Resende, substituto do Juiz de Direito, que fossem intimadas três testemunhas de defesa: José Luccas, José Lenzzi e Vicente D’Annunzio, todos italianos. Nesse meio tempo, Adão Gomes de Oliveira havia se mudado de Bragança, sendo então intimadas para depor no processo criminal mais duas testemunhas: Marciano Olympio da Glória e Epiphanyo Villaça.

<sup>55</sup> Cf.: **Autos crime Jogos de Azar Francisco Barbosa**. CEDAPH/USF, caixa 153, pasta 6, fl. 10.

<sup>56</sup> Cf.: **Codigo Penal dos Estados Unidos do Brazil**. Decreto nº 847 - de 11 de outubro de 1890. Disponível em: <<http://cid-851d806c78110ebb.skydrive.live.com/self.aspx/Arquivos%20de%20Hist%C3%B3ria%20do%20Direito%20no%20Brasil/C%C3%B3digo%20Penal%20de%201890%20Completo.doc>>. Acesso em: 05 jun. 2010.

<sup>57</sup> “Anúncio”, **A Notícia**, n. 3, Bragança, 28/10/1905, p. 3.

A questão é que, diante do Juiz da Comarca, todas as testemunhas, talvez por interferência do advogado, talvez por amizade a Francisco, difícil saber, entraram em consenso quanto à inocência de Barboza em seus respectivos depoimentos. Assim, Francisco, ao contrário da denúncia, sempre foi proprietário de um bilhar, este sim um jogo lícito.<sup>58</sup> Firmiano chega mesmo a mudar seu primeiro depoimento, afirmando, a 18 de fevereiro de 1907, que “sabe que na casa do denunciado não se jogam jogos proibidos [ilegível] que ali se joga apenas bilhar”.<sup>59</sup> Diante dessa viravolta nos testemunhos, o promotor foi impelido a registrar, a 21 de fevereiro, que “por falta de base para condenação visto não existir nos autos prova alguma contra o réu opino por isso pela improcedência da acusação contra o mesmo intentada”.<sup>60</sup> O Juiz de Direito, Manuel José Villaça, enfim proferiu a sentença, a 25 de fevereiro: “Não havendo provas bastantes, nem resultando contra o acusado Francisco Barbosa indícios de criminalidade, absolvo-o da acusação que lhe foi intentada”.<sup>61</sup> Coube ao município pagar os 453\$540 referentes aos custos do processo. E, se houve

---

<sup>58</sup> A 21 de fevereiro de 1907 foram ouvidas pelo Juiz as testemunhas Epiphanyo Villaça e Marciano Olympio da Glória. O primeiro declarou: “Epiphanyo Villaça, com 22 anos, solteiro, empregado, natural e residente nesta cidade. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada. E, sendo inquirida respondeu: Que a única coisa que sabe é que o réu tem em sua casa jogo de bilhares”. E o segundo: “Marciano Olympio da Glória, com 28 anos, solteiro, artista, natural e residente nesta cidade. Aos costumes disse nada, e sendo inquirido respondeu: Que o que sabe é que o réu tem jogo de bilhar em sua casa, nada lhe constando sobre jogos proibidos”. Cf.: **Autos crime Jogos de Azar Francisco Barbosa**. CEDAPH/USF, caixa 153, pasta 6, fl. 36. No mesmo dia, as testemunhas de defesa também afirmam o mesmo: “José Lenzzi, com 31 anos, casado, [ilegível], natural da Itália e residente nesta cidade. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada, e sendo inquirida respondeu: Que o único jogo que tem o réu em casa é o de bilhar [...]”. “Vicente d’Annunzio, conhecido por Vicente Ferreira, com 44 anos, casado, operário, natural da Itália e residente nesta cidade. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei, e, sendo inquirida respondeu: que sendo vizinho do réu e estando sempre em casa dele [ilegível] só ali tem visto jogos de bilhar. Que ha muito tempo é vizinho do réu [...]” Cf.: **Autos crime Jogos de Azar Francisco Barbosa**. CEDAPH/USF, caixa 153, pasta 6, fl. 38.

<sup>59</sup> Cf.: **Autos crime Jogos de Azar Francisco Barbosa**. CEDAPH/USF, caixa 153, pasta 6, fl. 32.

<sup>60</sup> Cf.: **Autos crime Jogos de Azar Francisco Barbosa**. CEDAPH/USF, caixa 153, pasta 6, fl. 41.

<sup>61</sup> Cf.: **Autos crime Jogos de Azar Francisco Barbosa**. CEDAPH/USF, caixa 153, pasta 6, fl. 42.

um derrotado neste caso, foi esse, sem dúvida, o delegado Euclides Silva. Interessante observar que o mesmo desfecho se repete no inquérito e processo movido contra o chapeleiro, e bicheiro, Rafael Antonnini.

De volta a 16 de outubro de 1906, vimos que Rafaele ou Raphael foi, juntamente com Francisco Barboza, convidado a prestar declarações em virtude de certos jogos ilegais que andava agenciando na cidade. Este imigrante que, como se sabe, possuía uma oficina de concerto de chapéus, contava então seus 50 anos, era casado e vivia pelo menos desde 1900 em Bragança. Pelos autos, caso não tenha sido traído pela caligrafia um tanto ingrata do escrivão do Fórum, Otaviano Patricio Machado, sabe-se que Raphael era filho de Jacomo Antonini e era natural da cidade de Roma, ou, talvez Ravena.<sup>62</sup> Em seu depoimento prestado ao delegado Euclides Silva a 17 de outubro, Raphael disse que de fato bancava o jogo do bicho na Rua do Mercado, certamente no mesmo endereço de sua oficina, mas que, ao ser advertido, “há mais ou menos um mês”, pelo mesmo delegado que tal jogo era proibido, expressamente deixou de fazê-lo. O, ao que tudo indica, ex-bicheiro ainda disse que as últimas pessoas para quem fez tal jogo foram Geraldina “de tal” e Bernardo Lazaronte.<sup>63</sup>

Insatisfeito, o delegado convocou para deporem, dali a dois dias às 11 horas, as testemunhas Maria Joaquina, Maria Osória e Geraldina Maria Antonia, certamente a mesma Geraldina “de tal” mencionada por Raphael.

Se Raphael disse ter abandonado o jogo havia cerca de um mês, as declarações de Maria Joaquina, analfabeta, 32 anos, casada, natural e residente em Bragança, contradiziam essa afirmação. Em seu depoimento, Maria Joaquina disse que sabia “que Raphael Antonini bancava o jogo do bicho nesta cidade, sendo que ela depoente há vinte dias mais ou menos jogou na lista do mesmo Raphael 300 réis, tendo ganhado 6 mil réis na borboleta”. A depoente, mesmo tendo

---

<sup>62</sup> Cf.: **Auto criminal jogo do bicho Raphael Antonini**. CEDAPH/USF, caixa 154, pasta 8, fl. 12.

<sup>63</sup> Cf.: **Auto criminal jogo do bicho Raphael Antonini**. CEDAPH/USF, caixa 154, pasta 8, fl. 6.

ficado bem satisfeita com os 6 mil réis, ainda denunciava certo Felipe Matto, por também bancar o jogo do bicho em Bragança.<sup>64</sup> A mineira Maria Osória, também analfabeta, casada, 34 anos e residente em Bragança, por sua vez, disse saber de “sciencia própria que Raphael Antonini bancava o jogo do bicho nesta cidade, sendo que há cerca de um mês ainda ela depoente fez jogo com ele; que ela depoente não tem jogado mais dessa época para cá e por isso não pode afirmar se ele continua a bancar ou não jogo”. O depoimento de Maria Osória condizia com as declarações de Raphael, entretanto, é interessante notar que ao mesmo tempo ela procurava, diante da autoridade poli-cial, deixar claro que, assim como o ex-bicheiro, também havia abandonado o jogo. Nesse sentido, lembremos que o Parágrafo único do artigo 369 do Código Penal de 1890 dispunha precisamente sobre aqueles que eram flagrados jogando.<sup>65</sup>

A viúva Geraldina Maria Antonia, de 28 anos, natural e residente em Bragança, que, pela caligrafia desenhada com a qual assinou seu depoimento, possivelmente recebeu somente uma iniciação às letras, ofereceu um depoimento mais consistente no sentido da inocência de Raphael Antonini. Nas palavras de Geraldina, colhidas pelo escrivão Olympio José de Oliveira, o chapeleiro já não mais bancava o jogo do bicho:

E sendo inquirida respondeu: Que ela depoente sabe de ciência própria que Raphael Antonini há um mês mais ou menos bancava o jogo do bicho nesta cidade, sendo que ela depoente jogou cem réis com ele, tendo perdido; que ela depoente tendo depois procurado Raphael para jogar outra vez este dissera que o jogo tinha sido proibido e estava sendo perseguido pela Polícia.<sup>66</sup>

---

<sup>64</sup> Cf.: **Auto criminal jogo do bicho Raphael Antonini**. CEDAPH/USF, caixa 154, pasta 8, fl. 7.

<sup>65</sup> No texto da lei: “incorrerão na pena de multa de 50\$ a 100\$ os indivíduos que forem achados jogando”. Cf.: **Código Penal dos Estados Unidos do Brasil**, Decreto nº 847 - de 11 de outubro de 1890. Disponível em: <<http://cid-851d806c78110ebb.skydrive.live.com/self.aspx/Arquivos%20de%20Hist%C3%B3ria%20do%20Direito%20no%20Brasil/C%C3%B3digo%20Penal%20de%201890%20Completo.doc>>. Acesso em: 05 jun. 2010.

<sup>66</sup> Cf.: **Auto criminal jogo do bicho Raphael Antonini**. CEDAPH/USF, caixa 154, pasta 8, fl. 7.

Por este depoimento, percebe-se que o delegado Euclides Silva de fato estava empenhado em dar cabo dos jogos ilícitos em Bragança. Em seu relatório ao promotor da Comarca, redigido a 20 de outubro, o delegado registrou que Raphael não negou a denúncia, “sendo que, pelo contrário, confessou expressamente que acerca de um mês ainda fazia semelhante jogo”.<sup>67</sup> Contudo, como adiantei algumas linhas acima, mais uma vez o ilustre delegado seria derrotado no Fórum de Bragança.

Diante do juiz Manuel José Villaça, Raphael Antonini foi mais detalhista em seu depoimento, prestado a 6 de novembro de 1906. Como havia declarado ao delegado, o italiano disse que deixara de bancar o jogo do bicho, “há dois meses, mais ou menos”, contudo, afirmava agora que não era ele o responsável direto pela banca, ou seja, Raphael somente “fazia as listas para Vanese Bachini, que bancava o referido jogo ganhando ele respondente uma porcentagem por esse serviço”.<sup>68</sup> O bicheiro, nesse caso, seria Bachini. Mais uma vez, no entanto, fiquei sem saber se o delegado Euclides Silva apurou, ou não, mais essa denúncia.

As testemunhas ouvidas na delegacia, Maria Joaquina, Maria Osória e Geraldina Maria Antonia, basicamente repetiram o mesmo depoimento prestado ao delegado no mês anterior. Vale, porém, uma ressalva importante no caso dessas declarações. Por não saberem ler e escrever, Maria Joaquina e Maria Osória, “rogaram” a Mário da Paixão que assinasse seus respectivos depoimentos prestados ao delegado. Nos depoimentos prestados no Fórum, quem assinou “a rogo” das duas testemunhas foi ninguém menos que Angelo Scaglione, o mesmo italiano acusado por Francisco Barboza de bancar jogos ilícitos na cidade. Estaríamos diante de uma organização de ítalo-bicheiros em Bragança? Por ora, essa é uma questão de difícil resposta.

---

<sup>67</sup> Cf.: **Auto criminal jogo do bicho Raphael Antonini**. CEDAPH/USF, caixa 154, pasta 8, fl. 9.

<sup>68</sup> Cf.: **Auto criminal jogo do bicho Raphael Antonini**. CEDAPH/USF, caixa 154, pasta 8, fl. 11.

Em seu interrogatório, Raphale Antonini reafirmou ser apenas cambista, sendo o tal Vanese Bachini o bicheiro de fato. Porém, levando em consideração “a jurisprudência dos nossos tribunais que em inúmeros julgados já se pronunciaram sobre [ilegível] autos” e o depoimento das testemunhas, o promotor Lafayette Salles opinou, a 1º de novembro, pela absolvição da acusação movida contra o Raphael Antonini. A sentença proferida alguns dias depois, a 14 de novembro, apenas confirmava as prescrições do promotor.<sup>69</sup> O processo movido contra o chapeleiro e, na melhor das hipóteses, ex-cambista do bicho, custou ao município 138\$000, e certamente mais um desgosto ao delegado de polícia de Bragança.

Euclides Silva, no entanto, não desistiria tão facilmente de seu intento que, suponho, consistia em erradicar os jogos de azar, sobretudo o jogo do bicho, das ruas de Bragança naqueles meses de 1906 e 1907. Pois bem, eis que volta à cena a família Fontana.

#### **4 Palmira Fontana, entre a vadiagem e o jogo do bicho**

De acordo com o historiador Felipe Magalhães, o jogo do bicho nasceu no Jardim Zoológico do Rio de Janeiro a 3 de junho de 1892. Nesse dia, o proprietário do zoo, João Batista de Viana Drummond, o Barão de Drummond, inaugurou diversos divertimentos no intuito de atrair mais público para seu negócio localizado no bairro de Vila Isabel, e, por conseguinte, sanar as finanças da empresa. Assim, nas palavras do historiador:

Ao comprar o ingresso de entrada para o Jardim zoológico, o visitante passaria a receber um *ticket*. Neste estaria impresso a figura de um animal. Pendurada num poste a cerca de 3 metros de altura, próxima ao portão de entrada do parque, estava uma caixa de madeira. Dentro desta ficava escondida a gravura de um animal, escolhida pelo Barão dentre uma lista de vinte e cinco bichos que ia da avestruz à vaca, passando pela borboleta e pelo jacaré. Neste domingo às 5 horas da tarde a caixa

---

<sup>69</sup> Cf.: **Auto criminal jogo do bicho Raphael Antonini**. CEDAPH/USF, caixa 154, pasta 8, fls. 16-17.

seria aberta e todo o público presente poderia afinal, descobrir o animal encaixotado e saber se teria direito ao prometido prêmio de 20\$000, vinte vezes o valor gasto com a entrada para o zôo. Na hora marcada, o Barão dirigiu-se até o poste, revelou o avestruz e fez a alegria de 23 sortudos visitantes.<sup>70</sup>

Demorou pouco para os bichos do Barão saltarem os muros do Jardim Zoológico e ganharem as ruas do Rio de Janeiro. Quase que imediatamente após sua criação, o jogo do bicho havia se tornado a loteria mais popular da capital federal. Tanto que nos anos de 1910 já circulavam nessa cidade jornais especializados em divulgar os resultados dos jogos, como *O Bicho*, *O Mascote*, *O Talismã* e *O Chico*.<sup>71</sup>

Porém, na mesma velocidade em que se popularizava graças à eficácia dos primeiros “banqueiros” – donos de armazéns de secos e molhados, sapateiros, donos de quiosques, *bookmakers* e vendedores ambulantes autônomos<sup>72</sup> –, o jogo passou também a ser perseguido pelas autoridades cariocas. Não tardou para que o próprio Jardim Zoológico fosse estigmatizado como lugar de jogatina e para que, sobretudo a partir de 1899, as autoridades policiais da capital agissem no sentido de reprimir o tal jogo dos animais.<sup>73</sup> O jogo do bicho receberia um artigo específico somente na Lei de Contravenções Penais, de 1941. Até então os envolvidos nele, no Rio de Janeiro, eram

---

<sup>70</sup> MAGALHÃES, F. S. **Ganhou leva...** do vale o impresso ao vale o escrito. Uma história social do jogo do bicho no Rio de Janeiro (1890-1960). Tese (Doutorado em História Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005. p. 19-20.

<sup>71</sup> Ibidem, p. 58.

<sup>72</sup> Ibidem, p. 81.

<sup>73</sup> De acordo com Magalhães, em março de 1899 o chefe de polícia do Rio de Janeiro, Sampaio Ferraz, enviou um ofício ao prefeito Cesário Alvim, informando que iniciaria uma campanha “contra o jogo em geral, especialmente o de bichos”. No mesmo ano, em maio, Antonio Candido do Amaral, respondendo interinamente pela Diretoria Geral do Interior e Estatística, enviou uma circular a todos os agentes da Prefeitura recomendando-lhes total vigilância “a fim de combater os constantes abusos que se dão com a venda de jogos proibidos denominados – BICHOS – e de bilhetes de loterias pelas ruas, sem licença [...]” Cf.: MAGALHÃES, F. S. **Ganhou leva...** do vale o impresso ao vale o escrito. Uma história social do jogo do bicho no Rio de Janeiro (1890-1960). Tese (Doutorado em História Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005. p. 150.



enquadrados no artigo 367 do Código Penal de 1890.<sup>74</sup> A Lei nº 628 de 1899 alteraria algumas disposições desse artigo, por um lado, diminuindo as multas nele previstas, e, por outro, instituindo a pena de um a três meses de prisão para os acusados de praticar as loterias.<sup>75</sup>

Mas a repressão ao jogo do bicho não era exclusividade das autoridades policiais da capital federal. Magalhães demonstra haver grande resistência ao jogo do bicho também no interior do movimento operário daquela cidade. De acordo como o historiador, no intuito de legitimar a classe operária aos olhos da sociedade, por meio da criação da imagem de um trabalhador sem vícios, como o álcool e o jogo, jornais como *A Voz do Trabalhador* e *A Gazeta Operária* também faziam frente ao jogo do bicho em suas páginas.<sup>76</sup> Contudo, era precisamente por parte dessa mesma classe trabalhadora, composta, como vimos há pouco, por sapateiros, comerciantes de secos e molhados e ambulantes, que o jogo se disseminava pelas ruas do Rio e para outros estados da recém-criada Federação. Afinal, ao bancar o jogo do bicho, esses trabalhadores podiam ver aumentadas suas rendas em alguns réis. E, de volta a Bragança, mais precisamente no armazém de secos e molhados dos Fontana, é essa hipótese que buscarei testar.

Um ano após os eventos envolvendo Francisco Barboza e o italiano Raphael Antonini, eis que o delegado Euclides Silva

---

<sup>74</sup> “Art. 367. Fazer loterias e rifas, de qualquer especie, não autorizadas por lei, ainda que corram annexas as qualquer outra autorizada: / Penas - de perda para a Nação de todos os bens e valores sobre que versarem, e multa de 200\$ a 500\$000. / § 1º Será reputada loteria ou rifa a venda de bens, mercadorias ou objectos de qualquer natureza, que se prometter ou effectuar por meio de sorte; toda e qualquer operação em que houver promessa de premio ou beneficio dependente de sorte. / § 2º Incurrerão em pena: / 1º, os autores, emprehendedores ou agentes de loterias ou rifas; / 2º, os que distribuirem ou venderem bilhetes; / 3º, os que promoverem o seu curso e extracção”. Cf.: **Código Penal dos Estados Unidos do Brazil**, Decreto nº 847 - de 11 de outubro de 1890. Disponível em: <<http://cid-851d806c78110ebb.skydrive.live.com/self.aspx/Arquivos%20de%20Hist%C3%B3ria%20do%20Direito%20no%20Brasil/C%C3%B3digo%20Penal%20de%201890%20Completo.doc>>. Acesso em: 05 jun. 2010.

<sup>75</sup> Cf.: MAGALHÃES, F. S. **Ganhou leva...** do vale o impresso ao vale o escrito. Uma história social do jogo do bicho no Rio de Janeiro (1890-1960). Tese (Doutorado em História Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005. p. 153-154.

<sup>76</sup> *Ibidem*, p. 68.

retoma sua caçada aos bicheiros de Bragança. Não que ele tivesse cessado tal atividade nesse meio tempo. Nosso velho conhecido Francesco Fontana foi multado por bancar tal jogo aproximadamente em março de 1907. Contudo, mesmo depois da multa, os Fontana não pararam com o jogo, visto que, seis meses mais tarde, a 2 de agosto, era a vez de Palmira ser pega com a boca na botija pelo delegado.

Nessa ocasião, Palmira contava 37 anos, ou seja, havia nascido na Itália aproximadamente em 1870, sendo filha de Marco e Thereza Martini. Não sei quando se casou com Francesco, mas é certo que, ao emigrar para o Brasil, como vimos, já veio com família constituída. É fácil imaginar o susto que a italiana levou ao ver o delegado de polícia entrar em sua residência que, ao que tudo indica, era conjugada ao armazém. Certamente, naquela ocasião, visto que não é citado em nenhum momento nos autos, Francesco estava se ocupando com seus chapéus, ou simplesmente fugiu ao perceber a chegada do delegado acompanhado por pelo menos um soldado. Palmira devia estar apenas na companhia da filha Ida quando a polícia lá chegou, sem contar, obviamente, com a presença de algum cliente que podia lá estar e que, talvez por ser ligeiro, também não foi citado nos autos.

Palmira Fontana foi então presa em flagrante bancando o jogo do bicho. Desta vez o delegado fora eficiente, pois conseguiu também a prova do crime, isto é, a suposta lista na qual o jogo era feito. O soldado João Alves da Fonseca, de 24 anos, casado, que acompanhava o delegado naquela manhã, alegou em seu depoimento, de 19 de setembro, ter visto Palmira tentar “escondeu[r] um papel no vão das pernas por cima das roupas”.<sup>77</sup> Vã tentativa, visto que o papel foi tomado pelo delegado e depois anexado aos autos. Como Palmira não sabia ler e escrever, era a menina Ida quem se encarregava de registrar os jogos supostamente bancados por sua mãe.<sup>78</sup> Analisando “a lista de papel pardo apreendida

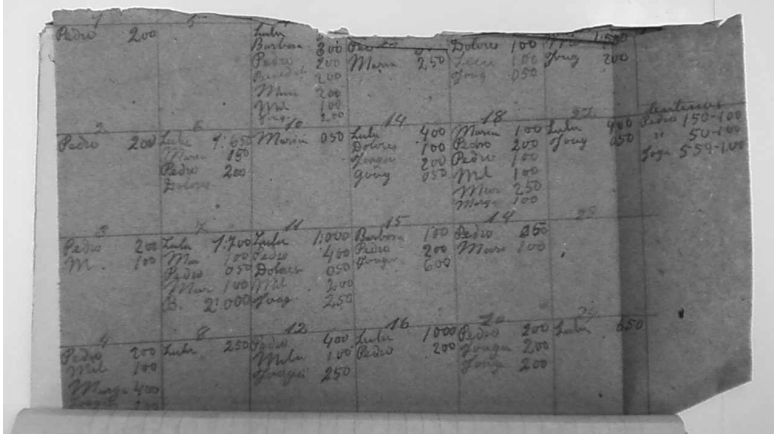
---

<sup>77</sup> Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 25.

<sup>78</sup> Nos termos do auto de prisão lavrado na delegacia de Bragança, Palmira disse reconhecer “a lista, que nesse momento lhe é exibida, como sendo do jogo do bicho

pelo Doutor Delegado”, é possível associá-la de fato ao jogo do bicho, e, além disso, identificar alguns dos clientes da banca dos Fontana.

**Figura 3** - Lista apreendida pelo delegado Euclides Silva a 2 de agosto de 1907.



Fonte: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05.

Atualmente o jogo do bicho é constituído por 25 animais, cada qual correspondente a um número: 1, avestruz; 2, águia; 3, burro; 4, borboleta; 5, cachorro; 6, cabra; 7, carneiro; 8, camelo; 9, cobra; 10, coelho; 11, cavalo; 12, elefante; 13, galo; 14, gato; 15, jacaré; 16, leão; 17, macaco; 18, porco; 19, pavão; 20, peru; 21, touro; 22, tigre; 23, urso; 24, veado; e 25, vaca. Mesmo desconhecendo se ocorreram alterações nesse sentido nos últimos 100 anos, pode-se observar que a lista redigida por Ida possui 24 casas numeradas e uma 15ª que não foi possível identificar o número em virtude das condições do documento. Dentro de cada uma dessas casas encontram-se os nomes, ou apelidos, dos possíveis jogadores, bem como os valores por eles apostados. Desse modo, seriam

[...], sendo que as listas do mesmo eram feitas por sua filha Ida Fontana”. Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 4.

Pedro, Joaquim, Dolores, Lulu, Barbosa, Benedito, entre outros, os possíveis clientes da banca de Palmira Fontana. Em outro papel pardo anexado aos autos, pode-se ler na mesma caligrafia de Ida uma lista de nomes com supostos valores. Nesse documento creio estar diante dos prováveis ganhadores e seus respectivos prêmios em dinheiro: “Marcoli - 600, Lica - 2000, Mili - 900, Pedro - 1000 e M. 100”.<sup>79</sup>

Desse modo, Palmira não negou, ou não teve como negar, que de fato bancava o jogo do bicho.<sup>80</sup> Além do mais, Ida ao depor na qualidade de informante ao delegado acrescentou com todas as letras:

Que a mãe dela depoente banca, digo, dela depoente Palmira Fontana bancava o jogo do bicho em sua casa a Rua do Comercio desta cidade. Que a lista que nesse momento lhe é exibida pela autoridade foi escrita por ela depoente e se refere ao jogo do bicho que sua referida mãe bancava hoje na referida sua casa. Que ela depoente sabe que seu pai em certa ocasião já foi multado por bancar o jogo do bicho nesta cidade.<sup>81</sup>

Ida confirmava o flagrante, mencionando até mesmo a multa que seu pai pagara por manter a banca da família há alguns meses. No entanto, diferentemente do caso envolvendo Raphael Antonini no ano anterior, o delegado Euclides Silva não dispunha, para além das declarações da *bambina*, testemunhos de eventuais jogadores da banca dos Fontana, fossem eles contra ou a favor de Palmira. Assim, os empregados públicos João Christino Fernandes – 50 anos, natural de São Paulo e residente em Bragança – e Aristides Rezende – 39 anos, casado, mineiro e também residente na cidade – prestaram basicamente o mesmo depoimento:

Que ele depoente [João Christino Fernandes] estando hoje na delegacia de polícia desta cidade, onde também se achava Palmira Fontana, ele depoente ouviu a mesma confessar que bancava o jogo do bicho na sua casa a Rua do Comércio desta

<sup>79</sup> Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 7.

<sup>80</sup> Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 4.

<sup>81</sup> Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 10.

cidade. Que ele depoente também ouviu Palmira reconhecer como sendo do jogo feito hoje a lista em papel pardo que nesse momento lhe é apresentada pela autoridade. Que também ouviu a mesma declarar que essa lista fora feita por sua filha. Que ele depoente sabe que Francisco Fontana já fora multado por causa do jogo do bicho nesta cidade.<sup>82</sup>

Ouvidas as testemunhas, Palmira foi liberada pelo delegado. No dia 8 de agosto de 1907 o Dr. Euclides Silva redigia o relatório do inquérito policial do caso. Nesse documento, o delegado visivelmente se empenhou para que a italiana fosse punida, uma vez que “Palmira Fontana provê a sua subsistência por meio de ocupação proibida por lei (Lei n° 628 de 28 out. 1899, art. 3° parag. 1°), manifestadamente ofensiva da moral e dos bons costumes, e portanto, está imersa no art. 399, 2ª parte, do Cód. Penal”.<sup>83</sup> No entender do delegado, Francisco Barboza e Raphael Antonini se enquadravam muito bem no nosso já conhecido art. 369 do Código Penal de 1890, mas Palmira deveria ser enquadrada em outro artigo do mesmo Código. A estratégia de Euclides Silva mudou. Se nos dois primeiros casos o artigo que legislava sobre casas de tabulegem e jogos de azar não fora suficiente para colaborar na condenação dos contraventores, por que não arriscar outro crime para o caso de Palmira? Para melhor entendermos essa nova estratégia do delegado vale a pena reproduzir o texto da lei:

#### CAPITULO XIII – DOS VADIOS E CAPOEIRAS

Art. 399. Deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de ocupação prohibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes:

Pena - de prisão cellular por quinze a trinta dias.

§ 1° Pela mesma sentença que condemnar o infractor como vadio, ou vagabundo, será elle obrigado a assignar termo de tomar occupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

<sup>82</sup> Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 9; 11.

<sup>83</sup> Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fls. 11-13.

§ 2º Os maiores de 14 anos serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, onde poderão ser conservados até á idade de 21 anos.<sup>84</sup>

Os dispositivos da Lei nº 628 de 28 outubro de 1899, mais conhecida como lei Alfredo Pinto, segundo Lericé de Castro Garzoni, concediam às autoridades policiais “a competência para processar algumas das contravenções do Código Penal de 1890, entre elas a vadiagem”.<sup>85</sup> Na tentativa de desvendar as ações do delegado, podemos arriscar que ele se valia, no caso de Palmira, de uma estratégia comum a outros de seus pares do mesmo período em relação ao trabalho e, principalmente ao não trabalho feminino. Desse modo, ainda de acordo com Lericé Garzoni e suas pesquisas sobre a vadiagem no Rio de Janeiro no início do século XX, as “experiências dessas mulheres sugerem [...] descompassos entre as concepções de trabalho dos homens que criavam as leis, daqueles que as aplicavam e da realidade vivida pelas supostas ‘vagabundas’”. A falta de consenso sobre o que era ‘trabalho’ dialogava diretamente com a imprecisão sobre o que era ‘vadiagem’.<sup>86</sup>

Foi em meio a essa indefinição sobre trabalho e vadiagem, descritos por Garzoni, que o Dr. Euclides Silva se movia em relação às atividades ilícitas desempenhadas pela italiana Palmira Fontana. Afinal, a ré trabalhava, não podendo, portanto, ser classificada como vagabunda. O problema, votando ao campo dos jogos ilícitos, dizia respeito ao tipo de trabalho por ela desempenhado. Para colaborar em seu argumento, o delegado ainda citava um artigo do jurista Pedro Lessa publicado por aqueles dias no jornal *Correio Paulistano*:

---

<sup>84</sup> Cf.: **Código Penal dos Estados Unidos do Brazil**, Decreto nº 847 - de 11 de outubro de 1890. Disponível em: <<http://cid-851d806c78110ebb.skydrive.live.com/self.aspx/Arquivos%20de%20Hist%C3%B3ria%20do%20Direito%20no%20Brasil/C%3%B3digo%20Penal%20de%201890%20Completo.doc>>. Acesso em: 05 jun. 2010.

<sup>85</sup> Cf.: GARZONI, L. de C. “Nas fronteiras do não-trabalho: trabalhadoras pobres e as definições de vadiagem no início do século XX”. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 1, n. 2, 2009, p. 73. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/11864>>. Acesso em: 06 jul. 2010.

<sup>86</sup> *Ibidem*, p. 66.

[...] portanto, escreve o emérito Doutor Pedro Lessa, referindo-se a ela [a 2ª parte do artigo 399]: “Nesta segunda espécie devem incluir-se todos os que, embora aparentemente exerçam uma profissão qualquer lícita, na realidade não tirem os meios de subsistência do exercício de uma das profissões, ou misteres a que alude o art. 399, citado.

Assim, por exemplo, quem, para dissimular a sua ocupação proibida, e da qual vive, tiver uma casa de negócios de qualquer espécie, em cujos fundos mantenha o jogo do bicho, está sujeito à sanção do art. 399 do Cód. Penal; pois, evidentemente inflige a disposição do art. 369 do mesmo Cód., tem casa de jogo de azar, onde habitualmente se reúnem pessoas, que se entregam a jogo dessa classe”.

“Tratando-se de jogo”, continua o Doutor Lessa, “a publicidade que dizer que o lugar é acessível a um grupo não exclusivo de pessoas” (Ver Hist. Dir. Pen. Sec. Parag. 326, trad. do Dr. J. Azzino). (Vide *Correio Paulistano*, n. 15.798 de 9/8/1907).<sup>87</sup>

O promotor Salles, por sua vez, acatou a denúncia nos termos expostos pelo delegado. Enquanto isso, os Fontana foram buscar na comunidade italiana de Bragança o defensor de Palmira. O advogado que assumiu o caso, Nicolau Asprino Júnior, certamente já mantinha relações com Francesco por meio do Circolo Musicale, do qual também fazia parte.<sup>88</sup> Desse modo, diante do Juiz Villaça, a 12 de setembro de 1907, o advogado, também um bom estrategista, resolveu contra-argumentar centrando-se também no artigo 399:

[...] em sua defesa, foi dito que não podia como de fato não está incurso no artigo 399 do código, pois a ré é casada com Francisco Fontana, negociante e artista, residente nesta cidade. Por ele é mantida bem como a sua família, não tendo ocupação proibida por lei como meio de prover a subsistência própria e a dos seus. Sendo assim, espera a ré do M. Juiz seja lhe feita a merecida justiça, absolvendo-a da culpa que não tem.<sup>89</sup>

<sup>87</sup> Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fls. 11-13

<sup>88</sup> No Circolo Musicale, Nicolau Asprino Jr. foi, por exemplo, o primeiro a assinar a ata da Assembleia per l'insediamento solenne della direttoria del “Circolo”; eletta il 14 Agosto 1910. Cf.: **Libro del Circolo Musicale Carlos Gomes 1910-1921**.

<sup>89</sup> Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fls. 19.

Uma vez casada e, por conseguinte, dependente do marido, Palmira não podia ser enquadrada por vadiagem como queria o delegado e o promotor. Restava então ao advogado somente defendê-la da acusação de jogo do bicho. Nesse sentido, certamente por ele instruída ao prestar declarações ao Juiz, Ida Fontana mudou completamente o discurso proferido antes ao delegado. Em primeiro lugar, a italianinha disse que na casa de seus pais “não se faz jogo do bicho”, e que a tal lista apreendida com sua mãe “não é coisa alguma [ilegível] jogo de bicho”. Ida também declarou que havia escrito aquele papel apenas porque “pretendia fazer uma rifa de um trabalho de agulha chamado rebuço e assim organizou uma lista de nomes de pessoas conhecidas” que pudessem se interessar pelo seu “trabalho”.<sup>90</sup>

Poucos dias mais tarde, a 19 de setembro, o juiz voltava ao caso ouvindo as demais testemunhas. Como sabemos, o soldado José Alves da Fonseca disse que Palmira, ao ser presa não apenas bancava o jogo do bicho como também tentou esconder entre suas roupas a tal lista. João Christino Fernandes e Aristides Rezende mantiveram basicamente o mesmo depoimento dado ao delegado. No que se refere à lista, João disse ao Juiz que “não pode dar opinião sobre os dizeres do dito papel por que ele depoente nada entende de jogo do bicho”, enquanto Aristides disse que “ele depoente entende do jogo do bicho e parece-lhe que a lista é mesma de banqueiro do bicho”.<sup>91</sup> Nos dois casos, o advogado Asprino Júnior perguntou às testemunhas se elas foram de fato chamadas pelo delegado a comparecer à delegacia para ouvirem as declarações de Palmira e a que horas do dia deu-se essa ocorrência. João e Aristides responderam positivamente à primeira pergunta e disseram que estiveram na delegacia próximo do meio-dia.

Chamada a depor novamente a 26 de setembro, Palmira afirmou “que absolutamente não bancava o jogo do bicho, que não é verdade que disse na Polícia que ela interrogada bancava o jogo do bicho. Que a lista que se acha nos autos é de uma

<sup>90</sup> Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 20.

<sup>91</sup> Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 26.



rifa de sua filha mesma”.<sup>92</sup> As Vistas do Promotor, expedidas no mesmo dia, já opinavam pela improcedência das denúncias contra a italiana.<sup>93</sup> Em seu relatório de defesa, Asprino Júnior reforçava o parecer do promotor alegando, inclusive, que o delegado Euclides Silva havia se excedido em suas funções citando juriconsultos e utilizando-se de dois funcionários públicos como testemunhas durante o horário de expediente. Daí ter perguntado a essas testemunhas o horário em que elas estiveram na delegacia no dia da prisão de Palmira.<sup>94</sup> Para fechar sua defesa, o advogado anexou aos autos um documento assinado pelo deputado Vicente Guilherme, em cuja residência Palmira Fontana teria trabalhado como “nutriz de seus filhos”: “Declaro que D. Palmira Fontana esteve, há cerca de seis meses, empregada em minha casa, nesta cidade, tento tido sempre exemplar comportamento”.<sup>95</sup>

O Juiz Villaça justificou a absolvição da ré em cinco pontos. Dentre eles alegando que o papel juntado aos autos era insuficiente para incriminar Palmira Fontana, que, além de negar bancar o jogo do bicho, apresentava um atestado de sua exemplar conduta.<sup>96</sup> E assim, mais uma vez, o delegado Euclides Silva via-se derrotado no tribunal da Comarca.

## 5 Considerações finais

Voltemos ao problema das escalas de observação esboçado no início deste texto. Como observado, Jacques Revel argumentava que seria infrutífero opormos o micro e o macro-

---

<sup>92</sup> Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 29.

<sup>93</sup> Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 30.

<sup>94</sup> Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fls. 30-32.

<sup>95</sup> A declaração de Vicente Guilherme foi escrita a 26 de setembro de 1907. Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 33.

<sup>96</sup> Cf.: **Autos crime Jogo do Bicho Palmira Fontana**, CDAPH/USF, caixa 157, pasta 05, fl. 34-35.

histórico, ou uma história global *versus* outra local. Pelo contrário, apostando que “cada ator histórico participa [...] de processos [...] de dimensões e níveis variáveis”, Revel propunha que tanto as experiências individuais quanto as coletivas não passavam de “modulações particulares” constituintes de um movimento global.<sup>97</sup> Esse movimento nos ajuda a pensar de que maneira os ítalo-bicheiros da Bragança integravam, a seu modo e tecendo suas próprias estratégias, um processo histórico mais amplo.

Nesse sentido, ao estudar o jogo do bicho no Rio de Janeiro, Amy Chazkel associa a criminalização dessa loteria com a tentativa das autoridades do Estado de controlar a heterogênea população urbana que parecia ameaçar a estabilidade e o progresso da jovem República. Porém, não obstante todos os esforços, o jogo foi amplamente bancado e jogado nos anos finais do século XIX e primeiras décadas do século XX, tanto por ricos como por pobres na capital federal. Mas, segundo Chazkel, é prova da repressão de classe o fato de somente os pobres terem sofrido a perseguição policial e jurídica ao jogo do bicho.<sup>98</sup>

Por outro lado, a autora mostra que havia também, por parte das autoridades, um desejo de regular certas práticas ilegais na década de 1890. Assim, no âmbito da fundação, em 1896, da Companhia das Loterias Federais do Brasil, Chazkel associa o problema do jogo do bicho ao fato de que, ao ganhar as ruas, ele se esvaia do controle do Estado. A loteria de animais ia se tornando um negócio lucrativo para uma fatia considerável do comércio popular e informal no Rio de Janeiro, e o Governo precisava controlar essa prática. Ao não conseguir levar a cabo esse intento antes criminalizar a loteria, ainda que indeterminações jurídicas persistissem sobre a matéria.<sup>99</sup>

<sup>97</sup> Cf.: REVEL, J. “Micro-história e construção do social”. In: \_\_\_\_\_ (Org.). **Jogos de escala: a experiência da microanálise**. Tradução Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. p. 28.

<sup>98</sup> Cf.: CHAZKEL, A. “Beyond Law and Order: The Origins of the Jogo do Bicho in Republican Rio de Janeiro”. **Journal of Latin American Studies**, n. 39, p. 535–565, 2007, Cambridge University Press. p. 538.

<sup>99</sup> Ibidem, p. 558.

Desse modo, embora vítimas de uma lei seletiva, foi no vácuo dessas indeterminações jurídicas que se moveram os italianos de Bragança. E, a partir dele, engendraram suas próprias estratégias de resistência. Retomando E. P. Thompson, autor caro à História Social e, conseqüentemente, também à micro-história, temos que a lei tornava-se arena de embates possíveis de serem vencidos por esses imigrantes.<sup>100</sup> Contudo, como procurei demonstrar baseado em alguns pressupostos micro-históricos, verificações como essa só são possíveis por intermédio de ajustes na escala de observação, ou seja, por intermédio da pesquisa centrada na ação de indivíduos e grupos. Como bem definiu Jacques Revel, através da “poeira dos acontecimentos minúsculos”, como a trajetória da família Fontana, “outra configuração das relações entre o forte e o fraco que surge”.<sup>101</sup>

**Resumo:** Baseando-se principalmente em processos criminais, este texto investiga o cotidiano de imigrantes italianos envolvidos com o jogo do bicho na cidade de Bragança, estado de São Paulo, na primeira década do século XX.

**Palavras-chave:** Imigrantes italianos. Contravenção. Jogo do bicho.

**Abstract:** Based primarily on legal sources, this paper investigates the everyday life of Italian immigrants involved with the “jogo do bicho” in the Bragança County, state of São Paulo, in the first decade of the 20<sup>th</sup> century.

---

<sup>100</sup> Nesse ponto, o estudo de E. P. Thompson, *Senhores e caçadores*, é referência fundamental. De acordo com o historiador inglês “a lei, enquanto uma lógica de igualdade, sempre deve tentar transcender as desigualdades do poder de classe, ao que é instrumentalmente atrelada para servi-lo”. THOMPSON, E. P. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Tradução Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. p. 360-361. Sobre Thompson e a micro-história, cf.: LEVI, G. “Prefácio”. In: OLIVEIRA, M. R.; ALMEIDA, C. M. C. de (Orgs.). *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. p. 15.

<sup>101</sup> Cf.: REVEL, J.. “Micro-história e construção do social”. In: \_\_\_\_\_ (Org.). **Jogos de escala: a experiência da microanálise**. Tradução Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. p. 31.

**Keywords:** Italian immigrants. Transgression. “Jogo do bicho”.

Artigo recebido para publicação em 31/10/2011

Artigo aprovado para publicação em 18/11/2011